



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR N° 012/2024 – CLASSE III

Validade: 04/11/2028

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LMAR)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 09289/2024**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: CARROCERIAS UNIÃO LTDA

CPF/CNPJ: 27.079.102/0001-09

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA ANTÔNIO MAURÍCIO PINTO, Nº 328, CENTRO, ICONHA

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 312.044 E / 7.699.689 N

A EXERCER A ATIVIDADE: .06 - FABRICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LIGAS METÁLICAS, LAMINADOS, EXTRUDADOS, TREFILADOS (MÓVEIS, MÁQUINAS, TANQUES, PEÇAS, DENTRE OUTROS), COM PINTURA POR ASPERSÃO E SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL (QUÍMICO, TERMOQUÍMICO, GALVANOTÉCNICO E/OU SIMILARES).

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes, e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 04 de novembro de 2024.

Davi Adami Monteiro de Castro

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

Integra a presente Licença Municipal de Regularização, 01 (um) anexo contendo 50 (cinquenta condicionantes) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000
Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº 012/2024 – CLASSE III

NÚMERO DO PROCESSO: 009289/2024

REQUERENTE: CARROCERIAS UNIÃO LTDA

CNPJ: 27.079.102/0001-09

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA ANTÔNIO MAURÍCIO PINTO, Nº 328,
CENTRO, ICONHA

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 312.044 E / 7.699.689 N

ATIVIDADE: 5.06 - FABRICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LIGAS METÁLICAS, LAMINADOS, EXTRUDADOS, TREFILADOS (MÓVEIS, MÁQUINAS, TANQUES, PEÇAS, DENTRE OUTROS), COM PINTURA POR ASPERSÃO E SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL (QUÍMICO, TERMOQUÍMICO, GALVANOTÉCNICO E/OU SIMILARES).

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS:

1. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal de Regularização.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS;

2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

CARROCERIAS UNIÃO LTDA

ATIVIDADE: 5.06 - FABRICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM PINTURA POR ASPERSÃO E SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL.

PROCESSO SEMMA Nº. 009289/2024

LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO Nº: 012/2024

VALIDADE DA LICENÇA: 04/11/2024 à 04/11/2028

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;

3. Instalação de lixeiras de **COLETA SELETIVA no setor produtivo da empresa** – Instalar, pelo menos quatro tipo de lixeiras para recolher separadamente: papel, plástico, metal e vidro. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO via relatório fotográfico da instalação das lixeiras;**
4. Realizar **SEMESTRALMENTE** serviço de limpeza do sistema de tratamento de efluentes domésticos, por intermédio de empresas especializadas e licenciadas ambientalmente para coleta, transporte e destinação destes resíduos, mantendo junto ao empreendimento, documentação comprobatória, **enviando cópia a SEMMA. PRAZO PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO: 30 (TRINDA) DIAS;**
5. Os equipamentos de controle de material particulado deverão ser mantidos em funcionamento de forma eficiente, ou seja, deverá ser realizada manutenção periódica, de modo a evitar emissões visíveis de materiais particulados. Apresentar **SEMESTRALMENTE**, comprovante da manutenção dos sistemas implantados. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 30 (TRINTA) DIAS;**



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

6. Manter os controles ambientais implantados em bom estado de funcionamento, realizado as manutenções de forma SEMESTRAL, **enviando cópia a SEMMA. PRAZO PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO: 30 (TRINDA) DIAS;**
7. Realizar inspeções periódicas dos compressores utilizados pela empresa com o intuito de evitar vazamento de óleo. As manutenções devem ser realizadas por profissional habilitado e manter certificado válido de inspeção do compressor utilizado pelo empreendimento. Apresentar **SEMESTRALMENTE**, comprovante da manutenção dos sistemas implantados. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 30 (TRINTA) DIAS;**
8. Apresentar **SEMESTRALMENTE** a SEMMA, com dados mensais, relatório de monitoramento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS). Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipos de resíduos gerados, quantidade gerada (em KG ou TON), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e empresa responsável pela destinação. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 30 (TRINTA) DIAS;**
9. Realizar **ANUALMENTE** limpeza do sistema fossa séptica/filtro/sumidouro implantado, por intermédio de empresa licenciada. os comprovantes da limpeza deverão ser tidos no empreendimento e apresentados quando da realização de ações de fiscalização e vistorias técnicas de acompanhamento. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 30 (TRINTA) DIAS;**



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 10.**Renovar **ANUALMENTE** o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, mantendo nas dependências do empreendimento, em local de fácil visualização, enviando cópia a SEMMA. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**
- 11.**Todo o armazenamento de produtos químicos deve ocorrer em local coberto, com piso impermeabilizado e provido de canaletas de contenção. **PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DO LOCAL;**
- 12.**A área da empresa deverá ser mantida limpa, os resíduos armazenados no empreendimento deverão estar em local impermeabilizado e sob cobertura até a destinação, no caso de resíduos oleosos deverá ser dotado de bacia de contenção. **PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DO LOCAL;**
- 13.**Apresentar plano de recomposição florestal como proposta de medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de curso de água, para uma área correspondente ao dobro da área de intervenção, o plano deverá priorizar áreas degradadas, dando preferência as áreas próximas a nascentes e margens de cursos d'água, em propriedade no município de Iconha/ES, devendo prever somente a utilização de espécies nativas da região. A proposta deverá conter ainda localização em croqui georreferenciado da área a ser revegetada, espécies a serem utilizadas, medidas de controle de pragas, e cronograma de execução, dentre outras informações relevantes. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO;**



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 14.** Quando a destinação dos resíduos sólidos for “venda para terceiros”, “doação” ou “reciclagem”, favor solicitar o certificado ou declaração que contenha a identificação do recebedor (CNPJ/CPF e nome completo) e o local para onde foram destinados, além de informação sobre o tipo de resíduo e quantidade. Apresentar **SEMESTRALMENTE** comprovantes de destinação e/ou doação. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**
- 15.** Todo armazenamento de resíduos de madeira (pó de serra, cavacos, etc.) deverá ocorrer em local enclausurado, provido de proteção contra as intempéries climáticas (chuva, vento). O comércio ou a doação dos resíduos de madeira só poderá ser realizado na forma desprovida de umidade e para empresas que estejam devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Comprovar armazenamento **SEMESTRALMENTE**, através de relatório fotográfico. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**
- 16.** Manter o armazenamento de todos os resíduos classe I (areia, borra e óleo sobrenadante do sistema separador de água e óleo, vasilhames, trapos, etc) preferencialmente em tambores, em área impermeabilizada e coberta. Enviar **SEMESTRALMENTE** relatório fotográfico comprovando o armazenamento dos referidos resíduos em local adequado. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**
- 17.** Apresentar **ANUALMENTE** cópia válida dos registros e renovações anuais de registro de consumidor, processador e comerciante de produtos e subprodutos florestais expedido pelo IDAF, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº. 4.121-N de 12/06/97. **PRAZO PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO: 30 (TRINDA) DIAS;**



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 18.** Desenvolver **ANUALMENTE**, Programa de Educação Ambiental com os colaboradores do empreendimento, abordando os aspectos ambientais da empresa e os controles ambientais instalados, contemplando ainda as orientações listadas nas condicionantes desta licença. Comunicar oficialmente a SEMMA com 20 dias de antecedência, para que um técnico da Secretaria possa acompanhar o desenvolvimento. O cumprimento deverá ser comprovado por meio de relatório fotográfico e descritivo, contendo o conteúdo abordado e lista de presença. Ou poderá ser apresentado, caso seja de interesse do empreendedor, uma proposta de Apoio a Projeto de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente de Iconha, considerando a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999 (PNEA). **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**
- 19.** Considerando a localização do empreendimento, fica determinado **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que visam a recuperação/preservação dos mananciais no município de Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa;
- 20.** Protocolar junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA (Processo nº 30290872), cópia desta Licença Municipal de Operação e seus anexos, informando que o empreendimento se encontra regularizado junto à municipalidade. **PRAZO: NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR PROTOCOLO COMPROBATÓRIO DA APRESENTAÇÃO;**



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

CONDICIONANTES INFORMATIVAS/ ADMINISTRATIVAS:

21. Esta licença viabiliza a operação da atividade 5.06 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, com pintura por aspersão e sem tratamento superficial, com Capacidade Máxima de processamento de 9 (nove) toneladas / mês, além de contemplar a atividade 8.02 - Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais, limitado ao processamento de 40 (quarenta) m³/mês;
22. Esta licença está vinculada a atividade 18.05 - Terraplenagem (aterro), sem comercialização, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, terra movimentada em uma área intervinda de 0,21 há, com talude de altura de 1 m, respeitando o limite da Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelece o Art. 4º da Lei 12.651/2012;
23. Manter esta licença, ou cópia autenticada, afixada em local visível e/ou a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
24. Integra a presente **Licença Ambiental de Regularização, Termo de Compromisso Ambiental nº 012/2024 – TCA**, que deverá ter seus itens cumpridos nos prazos estabelecidos por este Órgão;
25. É terminantemente proibida qualquer intervenção em áreas de preservação permanente;



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 26.** Comunicar a SEMMA imediatamente após ocorrer qualquer acidente operacional ou emergências ambientais, devendo ser encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos, **em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o acidente;**
- 27.** Comunicar a SEMMA a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, caso aplicável, no prazo de 30 (trinta) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
- a) Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma;
 - b) Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação da SEMMA;
 - c) Para demais casos relacionados à paralisação deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação da SEMMA;
- 28.** Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou mudança de titularidade do empreendimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança;



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 29.** Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, qualquer alteração de projeto que proporcione a ampliação da capacidade de processamento da empresa deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 30.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/1998;
- 31.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 32.** Manter em arquivo, nas dependências da empresa, para consulta do órgão ambiental sempre que necessário, TODAS as documentações comprobatórias (notas fiscais de venda, recibos de doação, outras) da destinação final dos resíduos sólidos, que deverão estar em conformidade com as informações fornecidas no Relatório de Movimentação de Resíduos Sólidos;
- 33.** Possuir Cadastra Técnico Federal (CTF) regular junto ao IBAMA, para transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº. 112 de 21 de agosto de 2006 e preconizado pelo Ministério de Meio Ambiente (MMA) através da Portaria nº. 253 de 18 de agosto de 2006;



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 34.** Fica proibido realizar o processo de pintura por aspersão fora da cabine de pintura;
- 35.** A empresa deve manter as FISPQ'S (Fichas de Informação e Segurança de Produtos Químicos) dos produtos químicos utilizados na atividade em local de fácil visualização. Devem ser seguidas as recomendações de segurança informadas pelos fabricantes dos produtos;
- 36.** Fica proibida a destinação, em rede de coleta pública, de resíduos classe I gerados pela empresa (óleos, EPI's, trapos contaminados, dentre outros), devendo estes resíduos ser destinados a empresas devidamente licenciadas para o seu recebimento;
- 37.** A atividade da empresa não poderá gerar material particulado em quantidades visíveis na área externa do empreendimento;
- 38.** É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;
- 39.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis e encaminhar para a coleta seletiva ou outra destinação adequada;
- 40.** O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal 4.083/2022;
- 41.** O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população, devendo o empreendimento manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento,



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;

- 42.** Os níveis de ruídos gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução CONAMA 001,1990, NBR 10151/2000 e NBR 10152/1987, ou as que vierem a substituí-las;
- 43.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 44.** Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e, conforme disposto no Art. 22, do Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis, sendo responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência nesse sentido;
- 45.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
- 46.** **TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELA SEMMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;**



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 47.** Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou mudança de titularidade do empreendimento, no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS** após a alteração ou a mudança;
- 48.** Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 49.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
- 50.** A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 012/2024 – SEMMA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ICONHA E CARROCERIAS UNIÃO LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **DAVI ADAMI MONTEIRO DE CASTRO**, firma o presente instrumento com à **CARROCERIAS UNIÃO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ 27.079.102/0001-09, residente atualmente na Rua Antônio Maurício Pinto, Nº 328, Centro, Iconha, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmando o presente instrumento com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO que tramita na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o processo administrativo nº 009289/2024, através do qual o COMPROMISSÁRIO requereu licenciamento para a atividade 5.06 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, com pintura por aspersão e sem tratamento superficial, com Capacidade Máxima de Produção de 9 (nove) toneladas / mês, além de contemplar a atividade 8.02 - Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais, com Volume mensal de madeira a ser serrada de 40 (quarenta) m³/mês e vinculada a atividade de 18.05 - Terraplenagem (aterro), sem comercialização, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental em uma área a ser terraplenada de 0,21 ha;



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

CONSIDERANDO que foi constatada a existência de pendências ambientais a serem sanadas, havendo em razão disso, a necessidade de se firmar este Termo, juntamente à emissão de Licença Municipal Ambiental de Regularização (LMAR), prevista na Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, para continuidade da operação da atividade de forma ambientalmente controlada;

CONSIDERANDO que para atender às leis e aos padrões ambientais desejáveis são necessárias exigências que promovam a adequação progressiva da atividade;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regularizar a atividade às normas e procedimentos de licenciamento ambiental com a imposição de condicionantes técnicas;

CONSIDERANDO o preceito contido no artigo 225, § 3º, da Constituição Federal, do qual emana que “as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados”;

CONSIDERANDO, que a atividade praticada em desacordo com a lei ambiental, constitui ato lesivo ao meio ambiente e é passível de sanções administrativas e penais, previstas nos incisos II e XIX do artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.288, de 04 de maio de 2018, além da obrigatoriedade de reparação do dano;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, define a Licença Municipal Ambiental de Regularização (LMAR) como ato



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

administrativo pelo qual o órgão ambiental, mediante celebração prévia de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, emite uma única licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento ou em fase de implantação, respeitando, de acordo com a fase, as exigências próprias das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, dispõe que o Termo de Compromisso Ambiental é um instrumento de gestão ambiental que tem por objetivo precípuo a recuperação do meio ambiente degradado, por meio de fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, corrigir, adaptar, recompor ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes e adequação à legislação ambiental;

CONSIDERANDO que a SEMMA fará o acompanhamento das determinações impostas, mediante vistorias técnicas e ações fiscalizatórias;

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

1.1 O presente instrumento fixa o compromisso de cumprimento das exigências constantes na LMAR, a qual estabelece as condições técnicas e as medidas necessárias para que o COMPROMISSÁRIO possa efetuar as correções de sua atividade à legislação ambiental vigente, durante a vigência da **Licença Municipal Ambiental de Regularização nº 012/2024**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDUTA JURÍDICA

2.1 As condutas poluidoras e as não conformidades assim se descrevem:

2.1.1 Exercer atividade sem a devida licença ambiental.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

3.1 Para implementação do presente Termo têm-se como obrigações do COMPROMISSÁRIO todas aquelas fixadas como condicionantes da Licença Municipal Ambiental de Regularização nº 012/2024. Havendo constatações futuras de irregularidade, a SEMMA poderá fixar novas obrigações, as quais passarão a compor a referida licença.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A menos que se de outra forma definida neste instrumento, todos os prazos previstos neste Termo serão contados a partir da data de assinatura da Licença Municipal Ambiental de Regularização nº 012/2024.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

5.1 Caberá a SEMMA, fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste compromisso, atestando todos os atos praticados pelo **COMPROMISSÁRIO**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

6.1 A inexecução total ou parcial no cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Compromisso Ambiental sujeitará o COMPROMISSÁRIO à expedição de Certidão Positiva de Débito Ambiental.

6.1.1 Além da imposição da sanção prevista acima, a inexecução total ou parcial das obrigações deste Termo implicará a penalidade de **Multa Diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia, **para cada compromisso que for descumprido.** O não atendimento do(s) compromisso(s) após 30(trinta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do Auto de Multa Diária, sujeitará o infrator à aplicação de nova autuação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, como multa simples e embargo/interdição das obras/atividades. Dando-se cumprimento às pendências antes do prazo de 30(trinta) dias, o(s) Auto(s) de Multa(s) Diária(s) será(ão) totalizado(s) considerando o período em que o(s) compromisso(s) permaneceu (eram) pendente(s) a partir do início da contagem do(s) Auto(s).

6.1.2 O COMPROMISSÁRIO será notificado da imposição da penalidade por meio de auto de multa enviado por correio, ou pelo Diário Oficial do Estado, no caso de devolução da notificação efetuada, de tudo dando-se ciência à Curadoria do Meio Ambiente.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 A paralisação total das atividades do compromissário não o exime das responsabilidades decorrentes de passivos ambientais ocorridos.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

8.1 Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o COMPROMISSÁRIO, de quaisquer outras responsabilidades, ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do termo, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente;

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Termo de Compromisso Ambiental tem vigência limitada ao período de validade da Licença Municipal Ambiental de Regularização à qual ele está vinculado.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO

10.1 Quaisquer modificações a serem realizadas no estabelecimento deverão ser previamente autorizadas pela SEMMA, devendo-se solicitar licença para ampliação caso esta seja prevista.

10.2 O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem-estar da população, reservando-se a SEMMA a possibilidade de solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam da Cláusula Terceira, caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência deste Termo.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO

11.1 Em caso de constatação de cometimento de infração ambiental, a LMAR que acompanha este termo poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, além de ser a atividade interditada, conforme prevê o Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro da Comarca de Iconha é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente termo de compromisso ambiental em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas.

Iconha/ES, 04 de novembro de 2024.

DAVI ADAMI MONTEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 8.003/2024

CARROCERIAS UNIÃO LTDA

27.079.102/0001-09

Testemunhas

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____